

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

DIRETORIA JURÍDICA DIJUR

OFÍCIO Nº 006/2020/ARSEOP/DIJUR

Ouro Preto, 28 de julho de 2020

Ao Exmo. Vereador Chiquinho de Assis Município de Ouro Preto - MG Câmara Municipal de Ouro Preto Protocolo ndência Recebida

Assunto: Resposta a Representação nº 56/2020

Em atendimento a representação nº 56/2020, recebida nesta Autarquia em 24/07/2020, venho através deste apresentar informações solicitadas.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Ouro Preto - ARSEOP, criada pela Lei nº 1.144, de 17 de julho de 2019, com competência para atuar na regulação e fiscalização dos serviços públicos vem, ao longo deste um ano de funcionamento, buscando se estruturar para atender as demandas do Município.

Neste momento e com a estrutura de que dispõe a ARSEOP vem se dedicando ao estudo da regulação do serviço de água e esgoto do município, que foi a última concessão ocorrida em Ouro Preto. Os demais serviços públicos estão mantidos com os seus gestores até que a Agência tenha condições de assumi-los.

No caso em questão a OUROTRAN seria a entidade melhor indicada para explicar sobre o assunto e definir a solução mais viável ao

Endereço: rua Mecânico José Português, nº 240 – São Cristóvão CEP: 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais Contatos: (31) 3552-6858e-mail: diretoriajuridica@arseop.mg.gov.br CNPJ: 34.674.800/0001-00



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

DIJUR

caso, uma vez que é a gestora do contrato, participou na licitação do transporte público municipal e sempre foi a responsável pela fiscalização do serviço, mesmo antes da concessão, detendo, portanto a expertise no assunto.

Uma Agência Reguladora Municipal bem estruturada deve ser o anseio e a vontade de todos nós Ouropretanos. Quanto mais forte e independente for esta entidade mais qualidade haverá na prestação dos serviços à população. Nunca é demais lembrar que os serviços que vem sendo concedidos, como é o caso da água e do esgoto, da iluminação pública, transporte público, e outros podem ter contratos de até 35 anos de duração e sem uma Agência forte, que conheça o contrato e a legislação vigente, estudando, regulando e fiscalizando o prestador de servico de perto, em pouquíssimo tempo estaremos nas mãos destes Concessionários de forma permanente.

Esperamos assim, com o apoio desta Casa Legislativa e do Executivo Municipal, num curto espaço de tempo, estarmos estruturados e em condições de **regularmos** e **fiscalizarmos** todos os serviços públicos do Município de Ouro Preto.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros oportunos esclarecimentos.

Atenciosamente,

DIRETORIA JURÍDICA DA ARSEOP - DIJUR Ivo Antônio Alves Lima

Diretor Jurídico

CNPJ: 34.674.800/0001-00